



manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, e por demanda, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelas diversas unidades da Secretaria de Estado da Economia localizadas na capital e interior do Estado, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por esta Secretaria.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 4.479.048,41 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: verba nº 2024.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pelo setor competente da Secretaria da Economia. E, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir 18/10/2024 até 18/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.

GESTOR DO CONTRATO: DAYANE CRISTINA ALVES FERREIRA, Portaria SGI Nº 587/2023 - ECONOMIA.

Protocolo 489310

O presidente do COÍNDICE, no uso de suas atribuições, vem retificar o texto da Resolução nº 204/24, publicada no Diário Oficial do dia 20 de setembro de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Divulga os índices provisórios de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2025.

Leia-se:

Divulga os índices finais de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2025.

Goiânia, 25 de setembro de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia
Presidente do COINDICE/ICMS

Protocolo 489330

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ELETIVA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/GO, GESTÃO 2024/2026

1. Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º e 3º-A, da Lei nº 11.549, de 16 de outubro de 1991, com redação dada pela Lei nº 18.990, de 27 de agosto de 2015, ficam convocadas para a Assembleia Eletiva dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/GO, Gestão 2024/2026, realizar-se-á em Goiânia, no dia 04 de dezembro de 2024, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 332, Bloco D, 3º andar, Setor Central, Goiânia-GO - CEP: 74003-010, das 13h00min às 18h00min, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024 (sexta-feira) com todos os documentos requeridos na Resolução nº 057/2024 do CEDCA/GO, na Secretaria Executiva do CEDCA, situada na Avenida Anhanguera, nº 3.463, sala 03, Anexo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Setor Leste Universitário, nesta Capital, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min ou através do e-mail oficial do CEDCA-GO: concad@goias.gov.br

3. As Organizações da Sociedade Civil, de âmbito estadual, para participarem da referida eleição deverão comprovar:

- legalmente constituídas e em pleno funcionamento há pelo menos 1 (um) ano no Estado de Goiás;
- que executam programas ou serviços sociais destinados a

crianças ou adolescentes na área de atendimento, defesa ou natureza científica e estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e/ou Conselhos Setoriais de sua localidade.

4. Serão consideradas de âmbito estadual as organizações que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano, em pelos menos dois municípios ou um município e a Capital do Estado de Goiás, Goiânia.

5. As instituições de ensino superior e/ou órgãos de classe regularmente constituídos por lei, ficam dispensados de apresentarem registros e/ou inscrição nos Conselhos relacionados na letra "b" do item 2, deste Edital.

6. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b) declaração de funcionamento conforme Anexo II, da Resolução nº 057/2024 do CEDCA/GO, assinado pelo representante legal da organização;

c) relatório de atividades, conforme Anexo III, prescrito no art. 8º, "c", da Resolução nº 057/2024 do CEDCA/GO, referente a 1 (um) ano, assinado pelo representante legal;

d) cópia do Estatuto Social da organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

e) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) requerimento de habilitação, conforme Anexo I da Resolução nº 057/2024 do CEDCA/GO, devidamente assinado por um dos representantes legais da organização e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

g) endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I da Resolução nº 057/2024 do CEDCA/GO;

h) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV da Resolução nº 057/2024 do CEDCA/GO, em consonância com o § 1º, do art. 8º, da referida Resolução;

i) cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

7. A representação no CEDCA/GO deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da organização, ou que seja, por essa, designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

8. Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do(a) seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 18h do dia 29 de novembro de 2024, no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme endereço e e-mail mencionados no item 1 deste Edital.

9. A Comissão Eleitoral durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

10. A eleição será para a escolha dos representantes da sociedade civil para o CEDCA/GO, Gestão 2024/2026, sendo que as 12 (doze) mais votadas serão titulares e as 12 (doze) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais junto ao CEDCA/GO.

11. Na hipótese de se inscreverem somente 12 (doze) Organizações da Sociedade Civil organizada para o processo de